



EDITAL Nº 001/2018- PARFOR/PREG, DE 09 DE ABRIL DE 2018- RETIFICADO

RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LOTAÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS DA UESPI COMO PROFESSOR FORMADOR E SUPERVISOR DE ESTÁGIO PARA O PARFOR/UESPI – 2018.1.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, por intermédio da Coordenação Geral do PARFOR, no uso de suas atribuições legais torna público, conforme o Decreto Federal 6755/09; do Termo de Convênio PARFOR N. 827976/2016 (publicado no DOU nº. 120, de 24.06.2016, Seção 3); e do Ofício Circular nº 011/2012 CGEDOC/DEB/CAPES; os critérios para o processo seletivo de Professor Formador e Supervisor de Estágio Supervisionado para atuar no Programa de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), como bolsista da CAPES.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção será realizada sob a responsabilidade da Coordenação Geral e Coordenações de Curso do Programa de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR/UESPI e ocorrerá conforme cronograma disposto no **Anexo I** deste Edital.

1.2 O preenchimento das vagas observará as diretrizes e normas, deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar à Seleção.

1.3 Esta Seleção refere-se à oferta de disciplinas para o 1º semestre de 2018, cujo período letivo intensivo ocorrerá entre **02/07 a 11/08/2018** e a oferta das vagas obedecerá às necessidades constantes no **Anexo IV**.

1.4 As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se aos cursos de 1ª Licenciatura (Ciências Biológicas, Computação, Educação Física, Geografia, Pedagogia, Letras/Espanhol, Letras/Inglês e Letras/Português), realizados nos *campi*/polos/núcleos da UESPI localizados nos municípios de Amarante, Água Branca, Anísio de Abreu, Barras, Beneditinos, Bom Jesus, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Corrente, Curimatá, Esperantina, Fronteiras, José de Freitas, Luzilândia, Oeiras, Paulistana, Pedro II, Picos, Piracuruca, Piripiri, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, União, Uruçuí e Valença do Piauí.

2 INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas on-line no endereço eletrônico: <http://parfor.uespi.br/wordpress/>, a partir das 8h, do dia 13/04, até às 23:59h do dia 16/04/2018.

2.2 Não será permitida mais de uma inscrição por candidato.

2.3 Poderão participar do Processo Seletivo:



- a) Professor do quadro permanente da UESPI, que tenha no mínimo especialização, em efetivo exercício em sala de aula, que não tenha bolsa das agências de fomento CNPq, CAPES, UAB e demais Programas financiados pelo FNDE;
- b) Professor do quadro permanente da UESPI, que: esteja cursando pós-graduação stricto sensu (mestrado, doutorado ou pós-doutorado), não tenha bolsa das agências de fomento CNPq, CAPES, UAB e demais Programas financiados pelo FNDE e não esteja afastado integralmente de suas atividades docentes, conforme o artigo 12 da Resolução CONAPLAN N. 001/2014, **“o docente afastado integralmente de suas atividades fica impedido de exercer qualquer atividade de ensino, bem como qualquer administrativa”**;
- c) Professor aposentado da UESPI, que tenha no mínimo especialização e que não tenha bolsa das agências de fomento CNPq, CAPES, UAB e demais Programas financiados pelo FNDE.

2.4 É vedado aos bolsistas acumular o recebimento de bolsas com qualquer outro Programa da CAPES ou de agência nacional, bem como dos Programas que tenha por base a Lei n. 11.273/2006.

2.5 No preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e profissionais enquanto docente ativo ou inativo desta IES, inclusive o link do Currículo Lattes atualizado no ano em curso, a fim de análise para a homologação dos candidatos que se enquadram nos ditames deste certame.

2.6 O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.7 No ato da inscrição on-line, o candidato poderá optar por até 03 (três) disciplinas, conforme o **Anexo IV**, por ordem de preferência, podendo ser selecionado para ministrar apenas uma disciplina de acordo com a demanda dos cursos.

2.8 Para subsidiar a análise curricular, conforme **Anexo III**, será utilizada como referência a primeira opção de disciplina escolhida pelo candidato.

2.9 Durante o Processo Seletivo poderão ser solicitadas aos candidatos os documentos comprobatórios das informações constantes em seu Currículo Lattes.

3 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Seletivos e Concursos Públicos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.2 Em cumprimento ao artigo 37, §1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Seletivo.

3.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.

3.3 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições, a documentação



relacionada abaixo via Internet por meio do link de inscrição do Seletivo Público <http://parfor.uespi.br/wordpress/>. a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF.

4 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

4.1 Serão reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Seletivo.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 4.1 deste Capítulo resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo a auto declaração de que é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.1.3 A auto declaração terá validade somente para este Seletivo Público.

4.1.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

4.1.4.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será: a) eliminado do Seletivo.

4.1.5 O candidato que se autodeclarar negro poderá ser convocado para apuração da veracidade de sua declaração por Comissão de verificação a ser instituída por esta IES.

4.1.5.1 A comissão de verificação analisará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo.

4.1.5.2 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este seletivo.

4.1.6 O candidato classificado que, no ato da inscrição, declarou-se negro, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, desde que obtenha pontuação/classificação necessária para tanto.

4.2. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que obtenha pontuação/classificação necessária para tanto.

4.2.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.2.2 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas deste seletivo remanescentes serão revertidas



para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.2.3 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento das disciplinas, deverão manifestar opção por uma delas.

4.2.4 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese do subitem 3.1 fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5 HOMOLOGAÇÃO

Não serão homologadas as inscrições que se enquadrem nos seguintes itens:

- a) Não atendam às exigências deste Edital, às quais os candidatos aderem integralmente;
- b) Professores afastados para licença de tratamento de saúde, licença maternidade e licença sem vencimento, no período de 02/07 a 11/08/2018, ou quando os componentes curriculares Prática Pedagógica Interdisciplinar (PPI) e Estágio Supervisionado ocorrerem;
- c) Professores sem a formação exigida, conforme **Anexo IV**.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A Seleção será realizada por meio de análise de currículo lattes e a classificação dar-se-á obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Maior pontuação de acordo com a tabela constante deste Edital (**Anexo III**);
- b) Caso ocorra empate, será utilizado o critério de maior titulação acadêmica (Doutorado, Mestrado e Especialização);
- c) Permanecendo o empate da alínea anterior, será lotado o candidato que possuir maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003).

6.2 Uma vez lotados os candidatos em primeira opção, dar-se-á o preenchimento das vagas remanescentes de acordo com as demais opções sucessivamente, conforme os critérios do item anterior.

6.3 A lotação do professor poderá ser realizada em local diverso ao constante na ficha de inscrição de acordo com a demanda dos Cursos e anuência do candidato.

6.4 Após a publicação dos resultados previstos, neste Edital, o candidato poderá entrar com recurso conforme as datas do cronograma do **Anexo I**, somente através do sistema **on-line** do certame, no endereço eletrônico parfor.uespi.br.

6.5 A divulgação dos candidatos selecionados será feita na página eletrônica até o dia constante no cronograma do **Anexo I**. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente publicadas na página eletrônica da UESPI (www.uespi.br) e do PARFOR/UESPI (<http://parfor.uespi.br/wordpress/>), assinadas e homologadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e a Coordenação Geral do PARFOR/UESPI.



7 DA VINCULAÇÃO AO PROGRAMA

7.1 Para vincular-se ao PARFOR/UESPI, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar;
- b) Ter disponibilidade em ministrar disciplinas nos **finais de semana, férias, recessos escolares, durante a vinculação ao Programa**, conforme Declaração assinada na Reunião Pedagógica;
- c) Ter cumprido todas as atividades previstas e não apresentar pendência com o PARFOR/UESPI (plano de curso, cronograma de atividades, diário, relatório, cumprimento de carga horária prevista no quadro de ofertas etc.).

7.2 O candidato selecionado deverá participar, **OBRIGATORIAMENTE**, da Reunião Pedagógica com o Coordenador do Curso, **em Teresina**, conforme **Anexo II** deste Edital, para conhecimento da logística do Programa, assinatura de Termo de Compromisso, assinatura da Declaração de Disponibilidade, atualização de cadastro e demais esclarecimentos sobre a realização do planejamento de atividades para o semestre letivo, tendo em vista a modalidade de oferta dos cursos do PARFOR no âmbito da UESPI.

7.3 O professor que não comparecer à Reunião Pedagógica, poderá apresentar justificativa ON LINE e, caso seja deferida, deverá participar **OBRIGATORIAMENTE** da segunda Reunião no dia previsto no Anexo II. Não comparecendo, será substituído.

7.4 A não participação do candidato em nenhuma das reuniões de orientação pedagógica previstos implicará na eliminação do certame.

7.5 Os professores selecionados deverão apresentar, na Reunião Pedagógica, **Plano de ajuste de aulas**, do período regular, assinado pelo respectivo coordenador de curso.

7.6 No caso dos professores lotados para ministrar as disciplinas específicas, como também os componentes curriculares Prática Pedagógica Interdisciplinar (PPI) e Estágio Supervisionado que não comparecerem à reunião na data estipulada no Anexo II, poderão apresentar justificativa on line ao Coordenador de Curso e caso seja deferida, deverá participar da 2ª Reunião Pedagógica no dia previsto no mesmo anexo, no Campus Poeta Torquato Neto, não comparecendo, será substituído.

8 DO VALOR DAS BOLSAS

O professor selecionado será vinculado ao PARFOR/UESPI e denominado de:

8.1 Professor Formador I – a ser paga no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). São requisitos mínimos para a concessão desta modalidade de bolsa:

- a) comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar;
- b) pertencer, preferencialmente, ao corpo docente da IES;
- c) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;



d) ter título de mestre ou doutor;

e) assinar Termo de Compromisso declarando cumprir os pré-requisitos do PARFOR PRESENCIAL.

8.2 Professor Formador II – a ser paga no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). São requisitos mínimos para a concessão desta modalidade de bolsa:

a) comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar;

b) pertencer, preferencialmente, ao corpo docente da IES;

c) possuir o título de pós-graduação lato sensu e comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério;

d) assinar Termo de Compromisso declarando cumprir os pré-requisitos do PARFOR PRESENCIAL.

8.3 Supervisor de Estágio I – a ser paga no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). São requisitos mínimos para a concessão desta modalidade de bolsa:

a) comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar;

b) pertencer, preferencialmente, ao corpo docente da IES;

c) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;

d) ter título de mestre ou doutor;

e) assinar Termo de Compromisso declarando cumprir os pré-requisitos do PARFOR PRESENCIAL.

8.4 Supervisor de Estágio II – a ser paga no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). São requisitos mínimos para a concessão desta modalidade de bolsa:

a) comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar;

b) pertencer, preferencialmente, ao corpo docente da IES;

c) possuir o título de pós-graduação lato sensu e comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério;

d) assinar Termo de Compromisso declarando cumprir os pré-requisitos do PARFOR PRESENCIAL.

8.5 Os bolsistas farão jus ao recebimento de apenas uma bolsa por mês.

8.6 A participação no PARFOR na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.

8.7 No âmbito do PARFOR/UESPI, a bolsa CAPES/ UESPI será paga da seguinte forma:

	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE PARCELAS
PROFESSOR	• 30 horas-aula	02



FORMADOR:	• 50 horas-aula	03
	• 60 horas	04
	• 75 A 80 HORAS	05
	• 90 HORAS	06
SUPERVISOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO		04

8.8 A concretização do pagamento integral de qualquer uma das modalidades de bolsas de que trata o item 8.7 dar-se-á mediante o cumprimento de todas as atribuições a que se refere à disciplina.

8.9 As bolsas dos professores que ministrarão aulas no PARFOR/UESPI serão concedidas pela CAPES e pagas diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente informada na ficha de inscrição.

8.10 As contas correntes elegíveis para recebimento das bolsas concedidas pela CAPES devem levar em consideração as seguintes características para fins de pagamento:

- a) Não pode ser conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências;
- b) Não pode ser conta corrente exclusiva para recebimento de salário;
- c) Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta;
- d) Não pode ser conta poupança.

9 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR E SUPERVISOR DE ESTÁGIO:

- a) Participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES relativos ao PARFOR PRESENCIAL;
- b) Elaborar as atividades pedagógicas, plano de curso e plano de atividades a serem desenvolvidas na disciplina, adequando metodologias e materiais didáticos para o bom desenvolvimento da mesma;
- c) Enviar por e-mail o caderno pedagógico para o Coordenador Local, com cópia para o Coordenador de Curso, na data estabelecida no Anexo II;
- d) Ministrar as aulas conforme carga horária da disciplina e no período estabelecido pela Coordenação Geral e de Curso. Deve ter disponibilidade para ministrar a disciplina também aos **sábados, férias e/ou recessos escolares** durante sua vinculação ao programa;
- e) Desenvolver as atividades das disciplinas, conforme os recursos e metodologias previstos no Projeto Político Pedagógico dos cursos ofertados no âmbito do PARFOR PRESENCIAL;



- f) Realizar pelo menos 01 (uma) avaliação escrita individual com os alunos, conforme o planejamento da disciplina, devendo inserir em seu relatório as cópias de 01 (uma) avaliação com a menor nota e 01 (uma) avaliação com a maior nota;
- g) Apresentar ao Coordenador Local, ao final da disciplina ofertada ou sempre que solicitado, relatórios do desempenho dos estudantes no desenvolvimento da disciplina por e-mail e o Diário de Classe devidamente preenchido e impresso;
- h) Colaborar, promover ou desenvolver pesquisas relacionadas ao PARFOR PRESENCIAL;
- i) Auxiliar o Coordenador Geral, de Curso ou Local na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias.

10 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 A Seleção dos candidatos será realizada por uma banca examinadora composta por coordenadores de curso desta IES.

10.2 Não poderá participar da Banca Examinadora do seletivo os docentes que: tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no seletivo para a área da banca que irá compor.

10.3 As informações prestadas no formulário de inscrição e no Currículo Lattes, preenchido **on-line**, serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.4 O Professor Formador e Supervisor de Estágio Supervisionado deverão entregar no encerramento da disciplina o diário de classe impresso e o relatório de desempenho dos cursistas e de desenvolvimento da disciplina devidamente preenchidos **por email**.

10.5 O modelo e as orientações para preenchimento de formulários e elaboração do Caderno Pedagógico, bem como a documentação exigida no item anterior serão disponibilizados no endereço eletrônico: (<http://parfor.uespi.br/wordpress/>).

10.6 O professor ficará impedido de ministrar disciplina durante um semestre pelo PARFOR nesta IES quando:

- a) Desistir sem justificativa a partir do 15º dia útil que antecede o início da disciplina que irá ministrar;
- b) Não entregar diário e relatório ao final da disciplina na data estabelecida pela Coordenação;
- c) Não cumprir com qualquer atribuição inerente ao cargo de Professor Formador ou Supervisor de Estágio de acordo com o item 7 deste Edital.

10.7 O candidato vinculado ao PARFOR/UESPI que tenha obtido desempenho menor que quatro pontos (numa escala de zero a dez) em dois períodos letivos consecutivos na Avaliação Docente não poderá ser lotado no programa desta IES no período subsequente.

10.8 A Avaliação Docente, dos dois últimos períodos PARFOR/UESPI, com nota superior a 6.0 será considerada para pontuação na Análise Curricular, conforme Anexo III.



10.9 A UESPI/CAPES fica autorizada, com base na RESOLUÇÃO Nº 13, DE 20 DE MAIO DE 2010 a cancelar ou suspender o pagamento da bolsa quando constatado que o Professor Formador ou Supervisor de Estágio Supervisionado não cumpriu qualquer uma das atribuições deste edital e das disciplinas ministradas.

10.10 Não haverá alteração nas datas do quadro de oferta, troca de professores, alteração da ordem das disciplinas para os quais foram selecionados, salvo os casos de necessidade do PARFOR/UESPI.

10.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral e Coordenações dos Cursos de Licenciatura do PARFOR/UESPI.

Prof. Dr. Pedro Antonio Soares Júnior
Pró-Reitor de Ensino e Graduação
PREG / UESPI
Matrícula: 131.284-7

Elillian Basílio e Silva
Coordenadora Geral do Plano Nacional
de Formação de Professores da
Educação Básica - PARFOR / UESPI
Matrícula: 268.408-1

Teresina, 09 de abril de 2018.



ANEXO I - DO EDITAL N° 001/2018

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Lançamento do Edital	09/04/2018
Interposição de Recurso contra o Edital	10/04/2018
Resultado(s) da(a) Interposição(ões) do(s) recurso(s) contra o Edital	12/04/2018
Inscrições on-line dos candidatos	13 a 16/04/2018
Análise da documentação	17 a 21/04/2018
Publicação do Resultado da Homologação das inscrições	23/04/2018
Interposição de Recursos à Homologação das inscrições	24/04/2018
Resultado dos recursos à homologação das inscrições	25/04/2018
Resultado final preliminar	27/04/2018
Interposição de Recursos ao Resultado Final Preliminar	02/05/2018
Resultado da Interposição de Recursos ao Resultado Final Preliminar	03/05/2018
Publicação do resultado final	03/05/2018
Lançamento de Edital das vagas remanescentes para professores provisórios, técnicos efetivos e professores sem vínculo com a IES	04/05/2018



ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2018

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Reunião pedagógica (por curso) com os professores formadores das disciplinas específicas do curso . Conhecimento da logística do programa, assinatura do Termo de Compromisso, entrega da Declaração de Disponibilidade, atualização de dados e planejamento de atividades para o semestre letivo, no Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina-PI	28/05/2018
Reunião pedagógica com os professores formadores das Práticas Pedagógicas Interdisciplinares - PPI . Conhecimento da logística do programa, assinatura do Termo de Compromisso, entrega da Declaração de Disponibilidade, atualização de dados e planejamento de atividades para o semestre letivo, no Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina-PI	29/05/2018
Reunião pedagógica com os professores supervisores de estágio supervisionado . Conhecimento da logística do programa, assinatura do Termo de Compromisso, entrega da Declaração de Disponibilidade, atualização de dados e planejamento de atividades para o semestre letivo, no Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina-PI	29/05/2018
Entrega do material de apoio aos professores selecionados (Coordenação Geral do PARFOR).	28 a 30/05/2018
Justificativa on line (apensada de documentos comprobatórios da falta).	30/05/2018
Resultado da justificativa de falta às Reuniões Pedagógicas	04/06/2018
2ª Reunião Pedagógica para os professores formadores e supervisores dos Componentes Curriculares (PPI, Estágio e TTC) que não compareceram à Reunião Pedagógica na data estipulada por este anexo e que tiveram sua justificativa deferida pela Coordenação de Curso.	07/06/2018
Envio ao Coordenador Local e ao Coordenador de Curso , por meio eletrônico, do caderno de atividades pedagógicas da disciplina. O modelo e as orientações para preenchimento de formulários e elaboração do material didático exigido estão no endereço eletrônico: http://parfor.uespi.br/wordpress/ .	15/06/2018



ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2018

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Ordem	Títulos, Atividade de Magistério, Participação em Eventos Científicos e outras atividades	Pontos por evento	Total máximo de pontos
01	Doutorado na área	30,0	30,0
02	Doutorado em áreas afins	10,0	10,0
03	Mestrado na área	15,0	15,0
04	Mestrado em áreas afins	4,0	4,0
05	Especialização na área (5 pontos) e em áreas afins (2,5 pontos)	-	5,0
06	Publicação de artigo científico com ISBN OU ISSN nos últimos 5 anos.	1,0	4,0
07	Apresentação de trabalho em evento científico local, nacional ou internacional na área ou em áreas afins nos últimos 05 anos	0,5	4,0
08	Atuação como coordenador de curso de graduação nos Campi/Núcleos da UESPI (1 ponto/ano)	1,0	4,0
09	Experiência docente no Magistério Superior (3 pontos/semestre)	3,0	12,0
10	Experiência docente na Educação Básica (1 ponto/ano)	1,0	4,0
11	Experiência docente na Disciplina Pleiteada (1 ponto/semestre)	1,0	4,0
12	Avaliação docente realizada pela Coordenação PARFOR/UESPI referente aos dois últimos períodos Nota de 8,1 a 10 = 2 pontos/avaliação Nota de 6,1 a 8,0 = 1 ponto/avaliação Nota menor ou igual a 6,0 = não pontua	-	4,0
Total			100